



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

LEI Nº 003/2013

27/02/2013

SÚMULA: Autoriza o Município de Laranjeiras do Sul-PR a firmar TERMO DE CONVÊNIO com a APAE e define outras providências.

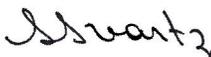
A Prefeita do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. De conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, a Lei Complementar Estadual nº 113/2005 e a Lei Municipal nº 62/2008, de 10/12/2008, fica o Poder Executivo autorizado a firmar TERMO DE CONVÊNIO com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 77.290.401/0001-58, com estatuto próprio, e diretoria legalmente constituída, estabelecida nesta cidade de Laranjeiras do Sul-PR.

Art. 2º. Para dar cobertura às despesas relativas a execução do presente Convênio, serão utilizados recursos provenientes do Orçamento Anual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 27 de fevereiro de 2013.


SIRLENE SVARTZ
Prefeita Municipal